



I Representação Parlamentar

Deputado
M. deputado
Mar. 1º M. deputado
Dai cumprimento
ao Governo
10/09/2014
Reverendamente
D. Ana Soárez
Presidente do
Governo Regional
Açores
10/09/2014



**Excelentíssima Senhora Presidente da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores**

Excelência,

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.^a, para efeitos de admissão, proposta de alteração à Proposta Decreto Legislativo Regional – 'Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, alterado pelos decretos legislativos regionais n.ºs 17/2009/A, de 14 de outubro, 7/2011/A, de 22 de março e 2/2014/A, de 29 de janeiro, que estabelece o regime do setor público empresarial da Região Autónoma dos Açores'; nos termos do n.º 1, do artigo 122.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os nossos melhores cumprimentos.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zenaide Soárez

Horta, 10 de setembro de 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2590
Proc. n.º	102
Data:	04/09/10
N.º	361X



I Representação Parlamentar I

**Proposta de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional –
'Quarta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de
março, alterado pelos decretos legislativos regionais n.ºs 17/2009/A, de 14
de outubro, 7/2011/A, de 22 de março e 2/2014/A, de 29 de janeiro, que
estabelece o regime do setor público empresarial da Região Autónoma
dos Açores'**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

“

Artigo 1.º

[...]

(...)

“Artigo 20.º

[...]

1- [...]

2- [...]

3- [...]

4- [...]

5- [...]

6- [...]

7- O regime fixado nos números 3 e 4 tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas, com exceção do que se encontrar estabelecido no diploma do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, **nunca prejudicando condições mais favoráveis consignadas em Convenção Coletiva de Trabalho.**



I Representação Parlamentar



Artigo 2.º

[...]

1- [...]

2- [...]

"

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zenaide Soans

Horta, 10 de setembro de 2014